

CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO

Termo de Referência 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	155766-CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO	LEONARDO NOVAES GOMES	05/10/2026 14:40 (v 0.6)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23079.245549/2026-61

DO OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades do Campus Duque de Caxias - Unidade Santa Cruz da Serra.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	RECARGA DE EXTINTORES	5	PQS 4KG
2	RECARGA DE EXTINTORES	17	PQS 6KG
3	RECARGA DE EXTINTORES	20	CO2 6 KG
4	RECARGA DE EXTINTORES	7	CO2 10 KG
5	RECARGA DE EXTINTORES	1	AP 75L
6	RECARGA DE EXTINTORES	25	AP 10L

JUSTIFICATIVA

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes. A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, docentes, discentes, terceirizados, visitantes, etc), bem como o patrimônio do Campus Duque de Caxias - UFRJ.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com os respectivos laudos, explicitando os motivos pelos quais não puderam ser recarregados.

A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Administração do Campus Duque de Caxias – UFRJ.

A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com o setor de Administração da Sede do Campus Duque de Caxias – UFRJ, CONTRATANTE, pelo e-mail adsede@xerem.ufrj.br, a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.

A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de funcionários devidamente qualificados.

Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências do campus, sem ônus para a CONTRATANTE.

No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga e o número de patrimônio de cada um deles.

A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na sede da CONTRATANTE, no endereço citado neste Termo.

O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela CONTRATANTE.

Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

A recarga dos extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores.

Nos casos nos quais o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999 e NBR 12779:2009.

A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

Serão rejeitadas pela Fiscalização as recargas que estiverem em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a Administração do Campus Duque de Caxias – UFRJ a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados após o envio da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rodovia Washington Luiz, nº 19.593, km 104,5 – Santa Cruz da Serra – Duque de Caxias, RJ – CEP 25240-005.

A entrega deverá ser previamente agendada com o setor de Administração da Sede através do e-mail adsede@xerem.ufrj.br.

Os objetos devem ser entregues atendendo as regras de segurança e temperatura preconizados nas suas respectivas embalagens e/ou informados nos certificados de qualidade fornecidos pelas empresas fabricantes.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

DAS SANÇÕES

Conforme a Lei 14.133/21.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO NOVAES GOMES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 14:39:56.



Documento assinado digitalmente

MARISA CARVALHO SUAREZ

Data: 14/10/2026 11:47:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

